SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 48, de 29 de agosto de 1980.

Altera o Art. 31 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no artº 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001- 10461/80;

R E S O L VE:

1. Incluir, no índice de Ocupações, constante do Artº 31 da TSIB, a seguinte referência:

Ocupação	**Rubrica**	**Código**
Eletrodos de Grafite	Carvão Mineral	110

2. Incluir na rubrica 110 – CARVÃO MINERAL, da Lista de Ocupações do mesmo artigo, a sub-rubrica 40, conforme abaixo:

OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
CARVÃO MINERAL	
. . .	
40 – Fabricação de eletrodos	04
41 – Depósitos de produtos prontos	01

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente.

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 03.09.80.*